



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRO-MG n.º 001/2022
CREDENCIAMENTO DE CORRETORES(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,
PARA INTERMEDIÇÃO DA VENDA DE IMÓVEL IDENTIFICADO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS** torna pública a abertura do presente CREDENCIAMENTO por intermédio do qual realizará processo de habilitação com vistas a credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas, para execução de corretagem imobiliária, nos termos deste Edital.

1. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E PRAZOS

- 1.1. O credenciamento será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo presente edital e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.
- 1.2. Um ou mais Interessados poderão ser credenciados.
- 1.3. O inteiro teor deste Edital está disponível na internet no endereço eletrônico www.cromg.org.br.
- 1.4. O Credenciamento permanecerá vigente, por prazo indeterminado, até que seja efetuada a venda do imóvel em questão, ou, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
- 1.5. A qualquer tempo e com aviso prévio de 15 (quinze) dias antes do ato, a ser publicado no Portal Transparência, o CRO/MG pode retomar, revogar ou encerrar o Credenciamento.
- 1.6. O credenciamento perderá sua validade tão logo ocorrer a venda do imóvel.
- 1.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

2. DO OBJETO



- 2.1. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para contratação de corretagem (art. 721/729 do Código Civil Brasileiro) para alienação de andar corrido, situado na Avenida Santa Catarina, n.º 1.631, 2º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, devidamente registrado perante o 5º ofício de registro de imóveis de Belo Horizonte/MG, sob a matrícula n.º 58.617, Índice Cadastral PBH 012001 003 013-8, de propriedade do CRO/MG, desde que haja interesse público, mediante as condições estabelecidas no edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A VENDA:

- 3.1. O bem imóvel deverá ser anunciado pelo valor mínimo de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), podendo a autarquia reajustar este valor, conforme variações que ocorram no mercado imobiliário local.
- 3.2. A taxa de corretagem corresponderá a 6% (seis por cento) sobre o valor descrito no item 3.1.
- 3.3. O pagamento da taxa de corretagem será efetuado após o recebimento do valor do imóvel pelo CRO-MG, mediante a emissão da nota fiscal ou RPA pelo corretor pessoa física, no prazo de 10 dias contados da apresentação da nota fiscal.
- 3.4. O pagamento será feito para o credenciado que primeiro apresentar o comprador que efetivar a compra.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. O presente Credenciamento é fundamental para que o CRO/MG possa realizar a alienação do referido bem imóvel, já tendo sido esgotadas as tentativas de venda por leilão.

5. DO CREDENCIAMENTO:



- 5.1. Poderão participar deste Credenciamento, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, devidamente registradas no CRECI-MG, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação e atendam às demais exigências deste Edital.
- 5.2. Os interessados deverão comprovar o registro junto ao CRECI, bem como a habilitação para atuação com corretagem.
- 5.3. Não poderão participar do credenciamento, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU.

6.DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão apresentar a comprovação de regularidade como corretor(a), juntamente com a autorização para ser assinada pelo CRO-MG.
- 6.2. Cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Jurídica.
- 6.3. Cópia da carteira profissional de corretor de imóvel ou cópia do certificado de inscrição no CRECI – Conselho Regional de Corretores Imobiliários, quando Pessoa Física.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. O Interessado deverá encaminhar os documentos habilitatórios exclusivamente por meio do correio eletrônico: projur@cromg.org.br.
- 7.2. O Interessado é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no processo de credenciamento, reconhecendo como verdadeiros e firmes os documentos habilitatórios.
- 7.3. Forma de identificação do e-mail:



Campo assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2022

Corpo do e-mail:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. Os proponentes serão informados acerca das suas habilitações, mediante envio da carta de autorização assinada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Diretoria do CRO/MG, estarão aptos a promoverem a divulgação da venda do imóvel e, por conseguinte, a captação de interessados na compra do imóvel.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital, bem como as orientações sobre os termos e condições para a venda.

10.2 Arcar com todas as despesas para a divulgação do imóvel.

10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/MG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

10.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-MG



11.1. Fornecer aos corretores de imóveis credenciados todas as informações relacionadas ao objeto deste Edital.

11.2. Pagar a comissão equivalente a 6% sobre o valor de venda, no caso de sucesso da intermediação.

11.2. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda.

12. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

12.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos.

12.2. O recurso deverá ser protocolizado por meio do endereço: projur@cromq.org.br.

12.3. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Os prazos referidos neste item terão o início e vencimento em dia de expediente do CRO/MG.

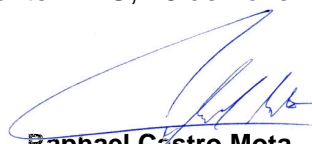
13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento é por prazo indeterminado ou até ocorrer a venda do imóvel ou a revogação do credenciamento por parte do CRO-MG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte – MG, 16 de novembro de 2022.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG